

JOÃO BATISTA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº...191...de...5...de....Novembro....de 1956.

Que prorroga a vigência da Lei Municipal nº 99, de 28 de Abril de 1952:

Artigo 1º - Fica prorrogada para 31 de Dezembro de 1956 a vigência da Lei nº 99, de 28 de Abril de 1952, que abriu crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para desapropriação de imóvel situado neste município - lei essa cuja vigência já foi prorrogada pelas leis nº 136 de 31-12-52; 153 de 31-12-53; 171 de 24-12-54 e 176, de 28 de Dezembro de 1955.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em...5...de...Novembro.....  
de 1956.

João Batista Ribeiro  
João Batista Ribeiro,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos, 5 de Novembro de 1956.

Carolina Ferreira Fudrera  
Secretária.